



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2166/2019

De 18 de janeiro de 2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO DO INPC/IBGE, de janeiro a dezembro de 2018, índice de 3,43% (três vírgulas quarenta e três por cento) sobre o subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Xamburé – Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Xamburé sanciono a seguinte Lei:

Art.1º.- Nos termos do Art. 37, inciso “X” da Constituição Federal, aplica-se a reposição do INPC/IBGE, ao subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Xamburé, referente a inflação do período correspondente ao dia 1º de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2018, no índice de 3,43% (três vírgulas quarenta e três por cento).

Art. 2º.- A reposição será aplicada ao subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Xamburé - Paraná, a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art.3º.- Esta Lei entra em vigor retroativa a data de 1º de janeiro de 2019.

XAMBRÊ, Pr., 18 de janeiro de 2019

WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal